# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal N°1 .019, de 22 de Dezembro 2014

**Nº 2.003/2026, CUITÉ – QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026**



Cuité

Estado da Paraíba
**Prefeitura Municipal de Cuité**
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

**CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA**
Prefeito Constitucional de Cuité
**GRAZIELLE DE SOUTO PONTES**
Secretária Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
**LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA**
Chefe do Gabinete – Editora Chefe


## SEÇÃO 3

## ATOS DA LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

### TERMO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 00023/2026 – Processo Administrativo nº 2032/2026**

**Impugnante:** CLIMHOSP COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ nº 62.451.516/0001-00.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e insumos laboratoriais destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 2.2 a 2.6 do Edital, examinou a impugnação ao Edital, cumulada com pedido de suspensão da sessão, protocolada pela empresa acima identificada em 27/10/2026 na plataforma LICITANET, e **DECIDE** conforme segue:

**1. ADMISSIBILIDADE**

A sessão pública está designada para 30/10/2026. A impugnação foi protocolada em 27/10/2026, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis antes da abertura, previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.2 do Edital. A impugnante é parte legítima. **Conheço da impugnação.** Ainda que se adotasse contagem diversa, as questões suscitadas seriam examinadas de ofício, no exercício da autotutela (art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021), atendendo-se, assim, ao pedido "a".

Por envolver matéria técnica relativa à especificação do objeto, a impugnação foi submetida à Secretaria Municipal de Saúde, que se manifestou em 29/10/2026 (Manifestação Técnica – Resposta à Impugnação de 27/10/2026), documento que integra os autos e cujos fundamentos adoto como razão de decidir quanto aos pontos técnicos.

**2. ITEM 2.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE COMPATIBILIDADE (PEDIDOS "C" E "D")**

Assiste razão à impugnante. O item 2.5 do Termo de Referência foi divulgado contendo anotação dirigida à Secretaria Municipal de Saúde para complementação, o que não atende à motivação exigida pelos arts. 18, IX, e 41, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde apresentou a justificativa técnica, identificando cada equipamento do Laboratório Municipal, sua finalidade, titularidade (próprio ou em comodato), sistema (aberto ou fechado) e os itens do Termo de Referência a ele vinculados, bem como a fundamentação da compatibilidade nos termos do art. 41, I, "b", da Lei nº 14.133/2021.
**Pedidos "c" e "d" procedentes.** A Manifestação Técnica de 29/10/2026 passa a integrar o Termo de Referência como anexo, em substituição à anotação do item 2.5, e será divulgada na plataforma LICITANET e no PNCP juntamente com o Edital retificado, com indicação da autoridade responsável.

O documento datado de 22/10/2026, intitulado "Justificativa técnica de compatibilidade dos insumos com os equipamentos do Laboratório Municipal", constituía minuta de trabalho, não aprovada, conforme declarado pela Secretaria Municipal de Saúde, e **não produz qualquer efeito** no certame. A divulgação da versão oficial a todos os interessados, pelos meios oficiais, assegura a isonomia entre os licitantes.

**3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA COMPATIBILIDADE (PEDIDO "F")**

**Procedente.** Conforme a Manifestação Técnica (item 3), a compatibilidade será comprovada, de forma alternativa, por qualquer um dos seguintes documentos, desde que indique expressamente o equipamento do item: bula ou instrução de uso; ficha técnica; manual; ou declaração do fabricante do insumo ou do equipamento. Os documentos serão apresentados com a proposta ajustada ao último lance, no prazo do item 10.29.4 do Edital. Não será exigida amostra nem prova de conceito.

**4. REFERÊNCIA A "METODOLOGIAS" NA MINUTA DO CONTRATO (PEDIDO "G")**

**Procedente.** A alínea "m" da cláusula nona da minuta do contrato passará a exigir a compatibilidade apenas com os equipamentos indicados nos respectivos itens do Termo de Referência, suprimindo-se a expressão "e metodologias".

**5. ITENS 23 A 30 E EQUIPAMENTO DO ITEM 29 (PEDIDO "H")**

**Procedente.** Os nomes comerciais e códigos de catálogo dos itens 23 a 30 servem apenas como referência de qualidade e de compatibilidade (art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021), aplicando-se a cada item a classificação de sistema do respectivo equipamento constante da Manifestação Técnica. Quanto ao item 29, a Secretaria Municipal de Saúde esclareceu que o produto se destina aos equipamentos URIT-3000 PLUS e PENTRA 80.

**6. LICENÇA SANITÁRIA – ITEM 12.4.2 DO EDITAL (PEDIDO "I")**

**Procedente.** A Licença Sanitária será exigida quando legalmente obrigatória para a atividade exercida pelo licitante, admitindo-se, em seu lugar, a declaração de dispensa de licenciamento sanitário emitida pela autoridade sanitária competente da sede do licitante (Lei nº 13.874/2019; arts. 66 e 67, IV, da Lei nº 14.133/2021).

**7. AFE E REGISTRO NA ANVISA DOS MATERIAIS DE USO GERAL (PEDIDO "J")**

**Procedente.** Para os itens 31, 39, 42, 43, 50, 51, 52 e 82, que correspondem a produtos constantes da relação oficial da ANVISA de "Produtos não regularizados como dispositivos médicos":

a) não será exigido registro ou notificação na ANVISA (item 13.10 do Edital);

b) a AFE somente será exigida se a atividade exercida pelo licitante estiver, por outro motivo, sujeita à autorização, nos termos da RDC ANVISA nº 16/2014 (item 12.4.3 do Edital);
c) o enquadramento será comprovado por ficha técnica ou catálogo do produto ofertado, acompanhado de declaração do licitante indicando a categoria e o item da relação oficial da ANVISA em que o produto se enquadra.
Os documentos do item 13.10 do Edital serão apresentados com a proposta ajustada ao último lance, no prazo do item 10.29.4 do Edital.

**8. DISPENSA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (PEDIDO "K")**

**Procedente.** Os itens 20, 21, 31, 37, 42, 43, 47, 50, 51, 52 e 82 estão dispensados da comprovação de qualificação técnico-operacional, nos termos do item 2.7 do Termo de Referência. O item 6.9 do Edital será ajustado para ressalvar expressamente essa dispensa, afastando-se a aplicação do item 29.9 do Edital a esse ponto.

**9. VALIDADE MÍNIMA DOS PRODUTOS (PEDIDO "L")**

**Parcialmente procedente.** A exigência de validade mínima consta do Termo de Referência (itens 6.6 e 11.3, "c") e não foi suprimida. Todavia, reconhecendo a Secretaria Municipal de Saúde que controles e calibradores possuem validade total inferior a 12 (doze) meses, a regra passa a ser: **na data da entrega, o produto deverá ter validade remanescente não inferior a 12 (doze) meses ou a 70% (setenta por cento) da sua validade total, o que for menor**, com ajuste do Termo de Referência e da alínea "j" da cláusula nona da minuta do contrato.

**10. LOCAL DE ENTREGA (PEDIDO "M")**

**Procedente.** As entregas serão realizadas no Laboratório Municipal, situado à Rua Francisco Teodoro da Fonsêca, s/n, Bairro São Vicente, Cuité/PB, em dias úteis, das 07h00 às 12h00, com ajuste do Edital e do Termo de Referência (art. 40, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021).

**11. PUBLICIDADE DE ATOS ANTERIORES (PEDIDO "E")**

**Procedente.** Será divulgada na plataforma LICITANET e no PNCP, juntamente com este Termo, a decisão de 01/10/2026, proferida sobre a impugnação anteriormente apresentada pela mesma empresa. As questões objeto dos pedidos de esclarecimento de 10/06/2026 e de 22/10/2026 (Licença Sanitária, AFE, documentos dos produtos, prova de não sujeição sanitária, item 2.5, prazo de entrega, tratamento favorecido a ME/EPP e quantitativo mínimo) encontram-se respondidas na decisão de 01/10/2026, no Edital republicado em 15/10/2026 e neste Termo, que valem como resposta aos referidos pedidos.

**12. SUSPENSÃO DA SESSÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL (PEDIDOS "B" E "N")**

**Procedentes.** As alterações decorrentes deste julgamento afetam as condições de participação, de habilitação e de formulação das propostas. Com fundamento nos itens 2.4 e 2.5 do Edital e no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e acolhendo a recomendação da Secretaria Municipal de Saúde, **fica SUSPENSA a sessão pública designada para 30/10/2026**. O Edital e seus anexos serão retificados e republicados, com reabertura dos prazos legais, e a nova data da sessão será divulgada pelos mesmos meios da publicação original.

**13. DECISÃO**
Diante do exposto, **CONHEÇO** da impugnação e, no mérito, julgo-a **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, nos seguintes termos:

| Pedido | Assunto | Decisão |
|---|---|---|
| a | Conhecimento | Conhecida |
| b | Suspensão da sessão de 30/10/2026 | Procedente |
| c | Justificativa técnica de compatibilidade (item 2.5 do TR) | Procedente |
| d | Divulgação da justificativa técnica oficial | Procedente |
| e | Divulgação da decisão anterior e respostas aos esclarecimentos | Procedente |
| f | Critério de aceitação da compatibilidade | Procedente |
| g | "Metodologias" na minuta do contrato | Procedente |
| h | Itens 23 a 30 e equipamento do item 29 | Procedente |
| i | Licença Sanitária (item 12.4.2) | Procedente |
| j | AFE e registro dos materiais de uso geral | Procedente |
| k | Dispensa de qualificação técnica (item 6.9) | Procedente |
| l | Validade mínima | Parcialmente procedente |
| m | Local de entrega | Procedente |
| n | Republicação com reabertura de prazos | Procedente |
| o | Enfrentamento individual dos pedidos | Atendido neste Termo |

Determino:
a) a remessa dos autos à Secretaria Municipal de Saúde para que, antes da republicação, ratifique ou retifique o quadro de equipamentos da Manifestação Técnica de 29/10/2026 quanto à classificação de sistema (aberto ou fechado), considerando que a especificação de itens vinculados a um mesmo equipamento menciona produtos de fabricantes distintos (a exemplo do item 36) e que o item 29 foi indicado para dois equipamentos de fabricantes diversos;

b) a retificação, por este Pregoeiro, do Edital, do Termo de Referência e da minuta do contrato exclusivamente nos pontos acolhidos, com a anexação da Manifestação Técnica ao Termo de Referência;

c) a submissão das minutas retificadas à Assessoria Jurídica;

d) a republicação do Edital, com reabertura dos prazos, na plataforma LICITANET e no PNCP.

Dê-se ciência à impugnante. Este Termo será disponibilizado na plataforma LICITANET e no Diário Oficial do Município, para conhecimento de todos os interessados, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e do item 2.6 do Edital.

Cuité – PB, 29 de outubro de 2026.

**BRUCE DA SILVA SANTOS**
Pregoeiro Oficial

**IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL:**
Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, n° 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 99666-1141
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br